

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (a Entidade ou ULSCB), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 86 591 691 euros e um total de património líquido de 33 909 988 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 10 015 426 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

Conforme mencionado na nota 5.7 do anexo às demonstrações financeiras, a Entidade tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 27 222 543 euros, em 31 de dezembro de 2019, todavia não detém a titularidade de todos os imóveis, nem nos facultou documentos comprovativos da sua propriedade. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

No âmbito do processo de circularização, reportado a 31 de dezembro de 2019, não obtivemos as respostas: (i) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS); e (ii) da Administração Regional de Saúde do Centro, nem sendo possível efetuar os respetivos procedimentos alternativos. Por outro lado, os saldos existentes entre entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, não foram objeto de constituição de perdas por imparidades de acordo com as instruções do “Manual de Consolidação de Contas 2019” emitido pela entidade consolidante (ACSS), estimando que as rubricas Clientes e Outros créditos a receber incluam cerca de 12 000 000 euros com antiguidade superior a 12 meses, maioritariamente respeitantes às referidas Administrações. Desta forma, não nos podemos pronunciar sobre os respetivos saldos de terceiros que figuram no Balanço da Entidade. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

Até 2017 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a ACSS no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pela Entidade. Encontrando-se ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com a Entidade dos exercícios de 2016 a 2019, e face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas

em exercícios anteriores, são possíveis correções daí resultantes. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme referido na nota 17.2 do anexo às demonstrações financeiras e na nota “Medidas implementadas pelo Conselho de Administração no âmbito da pandemia Covid-19” do relatório de gestão, face à atual situação de emergência, a Entidade implementou um conjunto de procedimentos, onde se destaca: (i) a elaboração de um plano de contingência alargado; (ii) a implementação de várias medidas de proteção e segurança conforme orientações e recomendações da Direção-Geral de Saúde; (iii) o incentivo sempre que exequível para o regime de teletrabalho; (iv) a autorização à contratação de recursos humanos tecnicamente qualificados de forma a dispor de capacidade instalada para responder com eficácia a todas as situações; e (v) a aquisição de material e equipamento diferenciado de forma a encarar as consequências exetáveis da pandemia. De acordo com a Administração este surto terá um impacto social e económico muito significativo gerando um elevado grau de incerteza com implicações significativas no relato financeiro. Até ao momento a ULSCB estima que o impacto ao nível da despesa acumulada líquida seja de 1 614 862 euros de acordo com as notas de encomenda realizadas pelo Serviço de Aprovisionamento.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:



Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<p>Mensuração dos gastos com o pessoal</p> <p>Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 60% dos gastos incorridos pela Entidade no exercício de 2019, operando a Entidade num setor onde, para além das remunerações possuírem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público em geral, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente. Assim, a validação dos Gastos com Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) gastos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais; e - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2020 relativamente a 2019.
<p>Provisões para outros riscos e encargos</p> <p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso, afigura-se complexa, envolvendo um grau de incerteza elevado e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado na nota 15 do anexo às demonstrações financeiras e no relatório de gestão. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de informações aos advogados contratados para representar a Entidade em litígios que envolvam a mesma, e discussão dos mesmos apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas Demonstrações Financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes, que requeiram adequada divulgação.



Outras Matérias

Conforme se encontra divulgado no Relatório do Governo Societário, a Entidade ainda não obteve despacho de aprovação às contas do exercício de 2017 e 2018.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 69 392 886 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 69 148 131 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.



O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto de a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos não ter sido apresentada conforme definido na norma. É de salientar que, conforme referido no ponto 5 do anexo às demonstrações orçamentais, os sistemas informáticos da Entidade não possibilitam a disponibilização da informação a divulgar relativa a contratos e adjudicações por tipo de procedimento.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do SNC-AP, o relatório de gestão deve fazer referência a determinadas informações obtidas do sistema de contabilidade de gestão. Dado a Entidade não ter ainda este sistema implementado, conforme exigido na referida norma, as divulgações no relatório de gestão também não foram efetuadas.

Sobre a demonstração não financeira prevista no artigo 66º- B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados revisores oficiais de contas da Entidade pelo Despacho Conjunto de 25 de setembro de 2018 do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020;



- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 28 de julho de 2020;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 28 de julho de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo Jorge de Sousa Ferreira'.

Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.